



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

LEI Nº 4.907

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE 350.000,00.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito Municipal do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica a Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

01.19	DEPARTAMENTO MUNICIPAL PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA	
01.19.01	Divisão de Acessibilidade	
01.19.01.04	Administração	
01.19.01.04.122	Administração Geral	
01.19.01.04.122.0122	Coordenadoria do DMPDMR	
01.19.01.04.122.0122.2.161	Manut. das Atividades de Coordenação do DMPDMR	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	200.000,00
3.19.0.13.00	Obrigações Patronais	70.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de Recurso – Tesouro	
	TOTAL	350.000,00

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

01.08	DEPARTAMENTO DE OBRAS E HABITAÇÃO	
01.08.01	Execução e Conservação de Obras	
01.08.01.15.451.0025.1.006	Const. Rest. Pavim. Infraestrutura de Vias Públicas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Aplicação Direta [192]	350.000,00
	Tesouro	
	TOTAL	350.000,00



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 3º Ficam incluídos os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2010 a 2013 e anexos V e VI da LDO de 2010, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de janeiro de 2010.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 09/10
Autoria: Poder Executivo Municipal